



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**DECRETO Nº 324/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“FIXA O PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÕES REFERENTES À AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”.**

**ULISSES BAESSO**, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquela contida no inciso VII do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As consignações em folha de pagamento facultativas pactuadas pelos servidores ativos vinculados ao Município de Serra Alta, com amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central, não poderão exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de dezembro de 2021.

**ULISSES BAESSO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	Decreto n. 324
DATA:	28/12/2021
EDIÇÃO Nº:	3722
<i>Maiba</i>	
Assinatura	



**DECRETO Nº324/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3508591

DECRETO Nº324/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"FIXA O PRAZO MÁXIMO DE PRESTAÇÕES REFERENTES À AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA".

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquela contida no inciso VII do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento facultativas pactuadas pelos servidores ativos vinculados ao Município de Serra Alta, com amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central, não poderão exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 177/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3508606

PORTARIA Nº. 177/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 060/2021, na modalidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 060/2021 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	060/2021		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS SEGUINTE RUAS: PRIMAVERA, VALDEMAR DE ALMEIDA; VITÓRIO CERIZOLI; E TRECHO DAS RUAS: ARISTIDES JOSÉ MOTTER E VINHEDOS, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia, parte integrante do certame		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR		
CNPJ Nº:	11.117.243/0001-20		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
PRESTADORA DE SERVIÇO:	JANAINA SEHNEM		
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL		
CPF:	059.584.449-99	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal de Serra Alta em exercício

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração